

 MUNICIPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 DECRETO Nº 2.265/2023 Regulamenta a Política de Dados Abertos no Município de Araruna-PR. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação; Considerando o Decreto nº 5.857, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de Acesso à Informação; Considerando a necessidade de contribuir para o aumento da transparência do governo, na criação de instrumentos públicos para melhores possibilidades de controle social das ações governamentais; Considerando a ampliação do foco da transparência, combate à corrupção, controle de gastos públicos, com o objetivo monitorar e avaliar as políticas públicas; Considerando a necessidade em promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública municipal para a construção de efetiva participação ativa e democrática, atuando na garantia da melhor oferta de serviços públicos para o cidadão; DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. Fica consolidada a Política Municipal de Dados Abertos de acordo com princípios, diretrizes e objetivos previstos nesta Lei, com o inciso XXXIII do art. 5º; o inciso II, do § 3º do art. 37; e § 2º do art. 216, da Constituição Federal, e com as normativas nacionais sobre o tema relativa à abertura e transparência de dados públicos do Município de Araruna-PR, trazendo disposições acerca da utilização e abertura de dados a ser adotada pelo Município. Art. 2º. Subordinam-se ao regime deste Decreto: I – Os órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal Direta;	 MUNICIPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 II - as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araruna-PR; III - os serviços sociais autônomos e as entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres. Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no inciso III deste artigo refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas. CAPÍTULO II DEFINIÇÕES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se: I - dado: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio ou forma produzidos como resultado de um processo natural ou artificial; II - dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental, que não tenha o seu acesso restrito ou esteja sob sigilo em decorrência de legislação específica; III - dado pessoal: dado relacionado à pessoa natural identificada ou identificável; IV - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; a) os dados pessoais deverão ser observados nos dispositivos da Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); V - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização; VI - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica; VII - metadados: informações estruturadas e codificadas que descrevem e permitem gerenciar, compreender, preservar e acessar os documentos digitais ao longo do tempo e referem-se a: a) identificação e contexto documental; b) segurança: grau de sigilo, informações sobre criptografia, assinatura digital e outras marcas digitais;	 MUNICIPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 c) contexto tecnológico: formato de arquivo, tamanho de arquivo, dependências de hardware e software, tipos de mídias, algoritmos de compressão e localização física do documento. VIII - catálogo de dados: inventário de todos os conjuntos de dados disponibilizados pelos órgãos governamentais, disponíveis na internet e com indicação dos formatos em que os conjuntos de dados estão disponíveis; a) o catálogo de dados será normalizado em regulamento próprio integrante do Plano Municipal de Dados Abertos, com o objetivo de prestar informações sobre dados abertos (metadados), facilitar o entendimento e a utilização desses pela sociedade. IX - primariedade: qualidade do dado coletado na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem qualquer tipo de agregação ou sumarização; X - tratamento: toda operação que se refere à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; XI - atualidade: garantia da tempestividade dos dados, da padronização de estruturas de informação e do valor dos dados; XII - acessibilidade: modo de disponibilização dos dados, com segurança e autonomia, para que seja possível utilização por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; XIII - linguagem simples: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira clara e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos; XIV - inteligibilidade: modo de descrição das bases de dados com informação suficiente para a compreensão do significado das variáveis disponíveis, contexto de sua produção e de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade; XV - legibilidade por máquina: modo de estruturação dos dados de forma a possibilitar o seu processamento automatizado; XVI - não discriminatória de acesso: modo de disponibilização dos dados sem que seja necessário qualquer tipo de identificação, registro ou cadastro para acessá-los; XVII - licenças livres: modo de autorização que garante a liberdade de cópia, compartilhamento, modificação e realização de trabalhos derivados dos dados abertos sob essa licença, não incidindo, sobre eles, regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial; XVIII - blockchain: tecnologia equivalente a um livro-razão compartilhado e imutável que facilita o processo de registro de transações e o rastreamento de ativos em uma rede de computadores; XIX - dados em formato blockchain: são dados gerados a partir de transações em uma rede blockchain sem risco de sofrerem alterações e/ou fraudes; XX - Application Programming Interface (API) ou Interface de Programação de Aplicativos: método de publicação de dados que permite a comunicação entre sistemas e o consumo automatizado de dados.
 MUNICIPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 Art. 4º. Os dados e informações disponíveis em formato aberto observarão os seguintes princípios: I - publicidade enquanto preceito geral, e sigilo enquanto exceção; II - complete: disponibilização de todos os dados e informações públicos não sigilosos e que não estão sujeitos a restrições de privacidade, segurança ou outras limitações; III - primariedade: apresentação dos dados e informações como colhidos da fonte, com o menor nível possível de agregação ou modificação, respeitada a anonimização dos dados; IV - alcance: disponibilização para o maior número possível de pessoas e para o maior conjunto possível de finalidades; - garantia de tempestividade dos dados: publicação com a maior frequência possível e o mais próximo possível de sua produção; V - reuso: fornecimento sob termos que permitam a reutilização e redistribuição, incluindo o cruzamento com outros conjuntos de dados; VI - legibilidade por máquina: estruturação dos dados e informações de modo a permitir o seu processamento automatizado; VII - confiabilidade: todo o processo de geração e publicação dos dados, incluindo o ciclo de atualização, deve ser validado e passível de auditoria; VIII - participação universal: disponibilidade dos dados e informações para todos, sem qualquer discriminação em relação a áreas de atuação, pessoas e grupos; IX - não exclusividade: nenhuma entidade ou organização deve ter controle exclusivo sobre os dados e informações publicadas; X - disponibilização de dados sob licenças livres. Parágrafo único. Para a consecução dos princípios norteadores deste Decreto, o município desenvolverá o Plano Municipal de Dados Abertos, o qual deverá conter a operacionalidade e formas de manuseio e acesso às informações. Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Dados Abertos: I - promover a publicação de dados em formato aberto custodiados em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta; II - franquear o acesso, em formato aberto, aos dados produzidos ou acumulados pelas entidades mencionadas no art. 2º deste Decreto, sobre os quais não recaiam vedações legais de acesso; III - organizar a geração, armazenamento, acesso e compartilhamento de dados abertos para uso do setor público e da sociedade; IV - promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação e evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados em formato aberto, prestigiando a interoperabilidade; V - fomentar o controle e participação sociais, o desenvolvimento de novas tecnologias e a prestação digital de serviços públicos;	 MUNICIPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 VI - promover a melhoria contínua da publicação de dados abertos, de acordo com as orientações fornecidas pelas respectivas ouvidorias, controladorias e outros padrões internos, nacionais e internacionais; VII - promover a colaboração entre governos dos diferentes níveis da federação e a sociedade, por meio do intercâmbio, da publicação e reuso de dados abertos; VIII - promover a participação social na construção de um sistema de utilização, reuso e agregação de valores dos dados públicos;- fortalecer o engajamento cívico da população em prol dos seus direitos e deveres democráticos; IX - aprimorar a cultura de transparência, promovendo a publicidade de dados e informações na gestão pública; X - garantir o respeito à privacidade, a obrigação de anonimização dos dados pessoais e dos dados sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018; XI - acelerar o processo de comunicação formal eletrônica entre os órgãos da Administração Municipal; XII - promover a contínua capacitação de agentes públicos para a disponibilização proativa de dados, informações e documentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011; XIII - estimular a criação de melhores serviços públicos e de negócios inovadores a partir da colaboração entre governo e sociedade; XIV - incentivar processo de digitalização de documentos, a ser realizado de forma gradual, conforme regulamento. Parágrafo único. Com vistas à implementação dos objetivos previstos neste artigo, os órgãos subordinados ao regime deste Decreto poderão apresentar plano setorial estratégico, com estipulação de metas intermediárias e fixação de cronograma, consideradas as respectivas especificidades técnicas e financeiras. CAPÍTULO III DOS MECANISMOS DE DIFUSÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DADOS ABERTOS Art. 6º. Para a implementação da Política Municipal de Dados Abertos, ficam adotados, no mínimo, os seguintes instrumentos e ações já consolidados no âmbito da administração pública, sem prejuízo de outros que vierem a ser definidos, para centralização dos dados públicos a serem divulgados: I - o Portal de Transparência e o Portal de Dados Abertos; II - Atos Oficiais do Município; V - os Portais Institucionais da Prefeitura de Araruna-PR e suas respectivas estruturas.	 MUNICIPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 Parágrafo único. Todos os instrumentos elencados no caput deste artigo, sem prejuízo de outros que vierem a serem designados, os repositórios oficiais da Prefeitura Municipal de Araruna deverão estar disponíveis para download de dados, informações e documentos governamentais, segundo os princípios fundamentais dos dados abertos. Art. 7º. Serão priorizadas pelo Poder Público ações voltadas para a colaboração Governo-Sociedade, como a realização de encontros abertos e periódicos para discussão de temáticas envolvendo governo aberto, transparência, abertura de dados, tecnologia e inovação e promoção de enquetes e de consultas sobre temas relacionados. Art. 8º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araruna, e que forem detentoras ou responsáveis pela gestão de bases de dados públicos oficiais, poderão disponibilizar a outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o acesso aos dados sob a sua gestão nos termos deste Decreto. § 1º. Ficam excluídos do disposto no caput os dados protegidos por sigilo. § 2º. Permanecem vigentes os mecanismos de compartilhamento de dados estabelecidos por acordos voluntários entre os órgãos e entidades. Art. 9º. O acesso e a disponibilização de informações pessoais pela Administração Pública Municipal observarão as disposições desta Política, considerando o equilíbrio entre a intimidade, a privacidade, a honra e a imagem dos titulares dos dados e o interesse público na divulgação das informações. § 1º. O processo de tratamento e proteção da informação ou conjunto de dados deverá considerar as definições dos arts. 23 e 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018. § 2º. Fica vedada a disponibilização a terceiros de dados, informações e documentos pessoais coletados por entidades parceiras de qualquer órgão ou entidade municipal, incluindo a sua comercialização e compartilhamento para fins não definidos em contrato ou em Lei. Art. 10. Os órgãos e entidades municipais assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública. Parágrafo único. A observância do mencionado no caput se dará em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, ou equivalente que vier a substituí-los.
 MUNICIPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 Art. 11. Todos contratos de prestação de serviços celebrados com a Administração Pública Municipal, a partir da vigência deste Decreto ficam obrigados a terem cláusula específica, versando sobre Dados Abertos e Proteção de Dados, de acordo com Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, do Decreto nº 5.857/2022, do Decreto Federal nº 7.724/2012 e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos Araruna, 04 de agosto de 2023. Leandro Cesar de Oliveira Prefeito	 MUNICIPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 REPUBLICADO DECRETO Nº 2.254/2023 Adota mecanismo de ajuste fiscal nos termos do art. 167-A da Constituição Federal. O Prefeito do Município de Araruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO que o "caput" do art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X; CONSIDERANDO a recomendação contida na Instrução nº 630/23-CGM do Tribunal de Contas do Paraná, emitida no processo nº 150106/23 de requerimento externo. DECRETA: Art. 1º Adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal. Art. 2º Em consequência, proibir: I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares; V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; VII - criação de despesa obrigatória; VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 3º desta Constituição;	 MUNICIPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99 REPUBLICADO IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. Art. 3º As medidas vigiarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne a patamar inferior a 95% (noventa e cinco por cento). Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos. Araruna, 10 de julho de 2023. LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito

EMPREENDEDORES. Cerca de 180 jovens de 26 cidades do Paraná participam do evento, organizado pelo Conselho do Jovem Empresário (Conjove), ligado a Acicam, com apoio do município.

ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DE C. MOURÃO EM DESTAQUE NO ENCONTRO DE JOVENS EMPREENDEDORES

DA ASSESSORIA

CAMPO MOURÃO

DIVULGAÇÃO



O ecossistema de inovação de Campo Mourão é o destaque no Encontro Paranaense de Jovens Empreendedores (EPJE), realizado nesta sexta-feira e sábado, em Campo Mourão. Cerca de 180 jovens de 26 cidades do Paraná participam do evento, organizado pelo Conselho do Jovem Empresário (Conjove), ligado a Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão (Acicam), com apoio do município.

A cerimônia de abertura, no Espaço Calvary, teve a presença de autoridades e lideranças empresariais, além de apresentações da orquestra Viola no Campo. A abertura contou também com um Painel de Inovação, mediado por Lídia Mizote e a equipe do ecossistema de inovação de Campo Mourão fez o lançamento do Empreendeweek 2023, que será realizado em outubro. O presidente do Codecam, Fernando Mizote, enfatizou sobre o ecossistema de inovação do município, onde Campo Mourão ficou em 2º

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA Estado do Paraná Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99  Pág. 1/3 Exercício: 2023 Decreto nº 2264/2023 de 03/08/2023 Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2118/2022 de 13/12/2022 em seu art. 3º e dá outras providências. O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei DECRETA Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 549.007,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e sete reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente: <table><tr><th>Suplementação</th><th></th><th></th></tr><tr><td>03.000.00.000.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA GERAL DE GOVERNO</td><td></td></tr><tr><td>03.001.04.122.0002.2.130.</td><td>MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS</td><td>90.007,00</td></tr><tr><td>48 - 3.3.90.39.00.00</td><td>000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td></td></tr><tr><td>06.000.00.000.0000.0.000.</td><td>DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</td><td></td></tr><tr><td>06.005.25.751.0029.2.029.</td><td>MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL</td><td></td></tr><tr><td>202 - 3.3.90.39.00.00</td><td>507 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td>100.000,00</td></tr><tr><td>09.000.00.000.0000.0.000.</td><td>DEPARTAMENTO DE EDUCACAO</td><td></td></tr><tr><td>09.002.12.306.0030.2.054.</td><td>FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR</td><td></td></tr><tr><td>258 - 3.3.90.32.00.00</td><td>104 MATERIAL, BEM OU SERVICHO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>09.004.12.306.0030.2.042.</td><td>FORNECIMENTO ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUC INFANTIL</td><td></td></tr><tr><td>316 - 3.3.90.32.00.00</td><td>103 MATERIAL, BEM OU SERVICHO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>10.000.00.000.0000.0.000.</td><td>DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO</td><td></td></tr><tr><td>10.002.13.392.0021.2.061.</td><td>MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO</td><td></td></tr><tr><td>368 - 3.3.90.39.00.00</td><td>000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td>45.000,00</td></tr><tr><td>11.000.00.000.0000.0.000.</td><td>DEPARTAMENTO DE SAUDE</td><td></td></tr><tr><td>11.002.10.301.0011.2.073.</td><td>MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI</td><td></td></tr><tr><td>552 - 3.3.90.36.00.00</td><td>000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA</td><td>35.000,00</td></tr><tr><td>619 - 3.3.90.39.00.00</td><td>000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td>100.000,00</td></tr><tr><td>11.002.10.301.0014.2.078.</td><td>PARTICIPACAO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE</td><td></td></tr><tr><td>431 - 3.3.70.41.00.00</td><td>000 CONTRIBUICOES</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>11.002.10.304.0015.2.080.</td><td>MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA</td><td></td></tr><tr><td>447 - 3.3.90.39.00.00</td><td>303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td>10.000,00</td></tr><tr><td>14.000.00.000.0000.0.000.</td><td>DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL</td><td></td></tr><tr><td>14.001.08.244.0025.2.090.</td><td>MANUTENCAO DE DIVISAO DE ACAO SOCIAL</td><td></td></tr><tr><td>495 - 3.3.90.30.00.00</td><td>000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>19.000,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total Suplementação:</td><td>549.007,00</td></tr></table>		Suplementação			03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		03.001.04.122.0002.2.130.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	90.007,00	48 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		06.005.25.751.0029.2.029.	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL		202 - 3.3.90.39.00.00	507 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		09.002.12.306.0030.2.054.	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR		258 - 3.3.90.32.00.00	104 MATERIAL, BEM OU SERVICHO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00	09.004.12.306.0030.2.042.	FORNECIMENTO ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUC INFANTIL		316 - 3.3.90.32.00.00	103 MATERIAL, BEM OU SERVICHO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00	10.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO		10.002.13.392.0021.2.061.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO		368 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00	11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE		11.002.10.301.0011.2.073.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI		552 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00	619 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	11.002.10.301.0014.2.078.	PARTICIPACAO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		431 - 3.3.70.41.00.00	000 CONTRIBUICOES	50.000,00	11.002.10.304.0015.2.080.	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA		447 - 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	14.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL		14.001.08.244.0025.2.090.	MANUTENCAO DE DIVISAO DE ACAO SOCIAL		495 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	Total Suplementação:		549.007,00	 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA Estado do Paraná Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99  Pág. 2/3 Exercício: 2023 Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulação da dotação abaixo: <table><tr><th>Redução</th><th></th><th></th></tr><tr><td>02.000.00.000.0000.0.000.</td><td>GABINETE DO PREFEITO</td><td></td></tr><tr><td>02.002.04.122.0002.2.009.</td><td>MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA</td><td></td></tr><tr><td>26 - 3.3.90.39.00.00</td><td>000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>02.003.04.124.0002.2.008.</td><td>MANUTENCAO DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO</td><td></td></tr><tr><td>31 - 3.3.90.35.00.00</td><td>000 SERVICOS DE CONSULTORIA</td><td>4.000,00</td></tr><tr><td>03.000.00.000.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA GERAL DE GOVERNO</td><td></td></tr><tr><td>03.001.04.122.0002.2.010.</td><td>MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO GERAL</td><td></td></tr><tr><td>40 - 3.3.90.36.00.00</td><td>000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>04.000.00.000.0000.0.000.</td><td>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA</td><td></td></tr><tr><td>04.005.04.123.0002.2.014.</td><td>MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE</td><td></td></tr><tr><td>93 - 3.3.90.35.00.00</td><td>000 SERVICOS DE CONSULTORIA</td><td>5.000,00</td></tr><tr><td>94 - 3.3.90.36.00.00</td><td>000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA</td><td>2.000,00</td></tr><tr><td>04.007.04.123.0002.2.017.</td><td>MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA</td><td></td></tr><tr><td>113 - 3.3.90.93.00.00</td><td>000 INDENIZACOES E RESTITUICOES</td><td>10.000,00</td></tr><tr><td>05.000.00.000.0000.0.000.</td><td>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</td><td></td></tr><tr><td>05.001.04.122.0002.2.018.</td><td>MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</td><td></td></tr><tr><td>118 - 3.3.90.36.00.00</td><td>000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA</td><td>1.007,00</td></tr><tr><td>119 - 3.3.90.39.00.00</td><td>000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>06.000.00.000.0000.0.000.</td><td>DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</td><td></td></tr><tr><td>06.003.04.452.0007.2.022.</td><td>MANUTENCAO DA DIVISAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS</td><td></td></tr><tr><td>138 - 3.3.90.30.00.00</td><td>000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>10.000,00</td></tr><tr><td>06.004.26.782.0006.2.024.</td><td>CONSERVACAO DE VIAS URBANAS</td><td></td></tr><tr><td>163 - 3.3.90.39.00.00</td><td>000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td>5.000,00</td></tr><tr><td>06.005.25.752.0029.1.019.</td><td>EXTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA</td><td></td></tr><tr><td>203 - 4.4.90.51.00.00</td><td>507 OBRAS E INSTALACOES</td><td>100.000,00</td></tr><tr><td>09.000.00.000.0000.0.000.</td><td>DEPARTAMENTO DE EDUCACAO</td><td></td></tr><tr><td>09.002.12.361.0016.1.041.</td><td>CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA MELHORIAS ESC. MUNICIPI</td><td></td></tr><tr><td>557 - 4.4.90.51.00.00</td><td>104 OBRAS E INSTALACOES</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>09.002.12.361.0016.2.047.</td><td>MANUT. DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECU JURIDICA</td><td>50.000,00</td></tr><tr><td>11.000.00.000.0000.0.000.</td><td>DEPARTAMENTO DE SAUDE</td><td></td></tr><tr><td>11.001.04.122.0002.2.070.</td><td>GABINETE DO DIRETOR</td><td></td></tr><tr><td>375 - 3.3.90.14.00.00</td><td>000 DIARIAS - CIVIL</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>376 - 3.3.90.30.00.00</td><td>000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>378 - 3.3.90.39.00.00</td><td>000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>11.002.10.301.0011.2.073.</td><td>MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI</td><td></td></tr><tr><td>387 - 3.3.90.30.00.00</td><td>000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>100.000,00</td></tr><tr><td>11.005.10.302.0014.2.085.</td><td>HOSPITAL MUNICIPAL</td><td></td></tr><tr><td>460 - 3.3.90.30.00.00</td><td>000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>157.000,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total Redução:</td><td>549.007,00</td></tr> Art. 3º. Altera-se no PPA 2022/2025 Lei Municipal 2.068/2021 na LDO/2023 Lei Municipal 2.102/2022 e LOA/2022 Lei Municipal 2.118/2022. Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 03/08/2023. LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA PREFEITO </table>	Redução			02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		02.002.04.122.0002.2.009.	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		26 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	02.003.04.124.0002.2.008.	MANUTENCAO DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO		31 - 3.3.90.35.00.00	000 SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00	03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		03.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO GERAL		40 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		04.005.04.123.0002.2.014.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE		93 - 3.3.90.35.00.00	000 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00	94 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	04.007.04.123.0002.2.017.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA		113 - 3.3.90.93.00.00	000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		05.001.04.122.0002.2.018.	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		118 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.007,00	119 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		06.003.04.452.0007.2.022.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		138 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	06.004.26.782.0006.2.024.	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS		163 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	06.005.25.752.0029.1.019.	EXTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		203 - 4.4.90.51.00.00	507 OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		09.002.12.361.0016.1.041.	CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA MELHORIAS ESC. MUNICIPI		557 - 4.4.90.51.00.00	104 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	09.002.12.361.0016.2.047.	MANUT. DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECU JURIDICA	50.000,00	11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE		11.001.04.122.0002.2.070.	GABINETE DO DIRETOR		375 - 3.3.90.14.00.00	000 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	376 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	378 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	11.002.10.301.0011.2.073.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI		387 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	11.005.10.302.0014.2.085.	HOSPITAL MUNICIPAL		460 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00	Total Redução:		549.007,00
Suplementação																																																																																																																																																																																																											
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO																																																																																																																																																																																																										
03.001.04.122.0002.2.130.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	90.007,00																																																																																																																																																																																																									
48 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA																																																																																																																																																																																																										
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS																																																																																																																																																																																																										
06.005.25.751.0029.2.029.	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL																																																																																																																																																																																																										
202 - 3.3.90.39.00.00	507 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00																																																																																																																																																																																																									
09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO																																																																																																																																																																																																										
09.002.12.306.0030.2.054.	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR																																																																																																																																																																																																										
258 - 3.3.90.32.00.00	104 MATERIAL, BEM OU SERVICHO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00																																																																																																																																																																																																									
09.004.12.306.0030.2.042.	FORNECIMENTO ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUC INFANTIL																																																																																																																																																																																																										
316 - 3.3.90.32.00.00	103 MATERIAL, BEM OU SERVICHO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00																																																																																																																																																																																																									
10.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO																																																																																																																																																																																																										
10.002.13.392.0021.2.061.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO																																																																																																																																																																																																										
368 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00																																																																																																																																																																																																									
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE																																																																																																																																																																																																										
11.002.10.301.0011.2.073.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI																																																																																																																																																																																																										
552 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00																																																																																																																																																																																																									
619 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00																																																																																																																																																																																																									
11.002.10.301.0014.2.078.	PARTICIPACAO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE																																																																																																																																																																																																										
431 - 3.3.70.41.00.00	000 CONTRIBUICOES	50.000,00																																																																																																																																																																																																									
11.002.10.304.0015.2.080.	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA																																																																																																																																																																																																										
447 - 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00																																																																																																																																																																																																									
14.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL																																																																																																																																																																																																										
14.001.08.244.0025.2.090.	MANUTENCAO DE DIVISAO DE ACAO SOCIAL																																																																																																																																																																																																										
495 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00																																																																																																																																																																																																									
Total Suplementação:		549.007,00																																																																																																																																																																																																									
Redução																																																																																																																																																																																																											
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO																																																																																																																																																																																																										
02.002.04.122.0002.2.009.	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA																																																																																																																																																																																																										
26 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00																																																																																																																																																																																																									
02.003.04.124.0002.2.008.	MANUTENCAO DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO																																																																																																																																																																																																										
31 - 3.3.90.35.00.00	000 SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00																																																																																																																																																																																																									
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO																																																																																																																																																																																																										
03.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO GERAL																																																																																																																																																																																																										
40 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00																																																																																																																																																																																																									
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA																																																																																																																																																																																																										
04.005.04.123.0002.2.014.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE																																																																																																																																																																																																										
93 - 3.3.90.35.00.00	000 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00																																																																																																																																																																																																									
94 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00																																																																																																																																																																																																									
04.007.04.123.0002.2.017.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA																																																																																																																																																																																																										
113 - 3.3.90.93.00.00	000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00																																																																																																																																																																																																									
05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO																																																																																																																																																																																																										
05.001.04.122.0002.2.018.	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO																																																																																																																																																																																																										
118 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.007,00																																																																																																																																																																																																									
119 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00																																																																																																																																																																																																									
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS																																																																																																																																																																																																										
06.003.04.452.0007.2.022.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS																																																																																																																																																																																																										
138 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00																																																																																																																																																																																																									
06.004.26.782.0006.2.024.	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS																																																																																																																																																																																																										
163 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00																																																																																																																																																																																																									
06.005.25.752.0029.1.019.	EXTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA																																																																																																																																																																																																										
203 - 4.4.90.51.00.00	507 OBRAS E INSTALACOES	100.000,00																																																																																																																																																																																																									
09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO																																																																																																																																																																																																										
09.002.12.361.0016.1.041.	CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA MELHORIAS ESC. MUNICIPI																																																																																																																																																																																																										
557 - 4.4.90.51.00.00	104 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00																																																																																																																																																																																																									
09.002.12.361.0016.2.047.	MANUT. DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECU JURIDICA	50.000,00																																																																																																																																																																																																									
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE																																																																																																																																																																																																										
11.001.04.122.0002.2.070.	GABINETE DO DIRETOR																																																																																																																																																																																																										
375 - 3.3.90.14.00.00	000 DIARIAS - CIVIL	1.000,00																																																																																																																																																																																																									
376 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00																																																																																																																																																																																																									
378 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00																																																																																																																																																																																																									
11.002.10.301.0011.2.073.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI																																																																																																																																																																																																										
387 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00																																																																																																																																																																																																									
11.005.10.302.0014.2.085.	HOSPITAL MUNICIPAL																																																																																																																																																																																																										
460 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00																																																																																																																																																																																																									
Total Redução:		549.007,00																																																																																																																																																																																																									

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA Estado do Paraná Exercício: 2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27 / 2023 DATA: 04/08/2023 PROTOCOLO: / PROCESSO: 77 MUNICÍPIO DE ARARUNA CONTRATANTE CONTRATADO(A) Fornecedor: JEFERSON BASILIO DE SOUZA CNPJ: 34.154.549/0001-52 Ins. Estadual: Endereço: RUA ROSA, 190 Bairros: JARDIM SAN MARINO Cidade: Araruna - PR CEP: 87.260-000 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO <table><tr><th>Programática</th><th>Fonte</th><th>Descrição</th></tr><tr><td>0300104122000221303390390000</td><td>1000</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td></tr><tr><td>0900312361001920553390390000</td><td>1104</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td></tr><tr><td>1400108244002520903390390000</td><td>1000</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td></tr></table> <table><tr><th colspan="6">ITEM(S)</th></tr><tr><th>Lote</th><th>Ordem</th><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Qtde.</th><th>V. Unitário</th><th>V. Total</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>3081</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ARARUNA.</td><td>UN</td><td>10,00</td><td>800,00</td><td>8.000,00</td></tr><tr><td colspan="7">Total:</td><td>8.000,00</td></tr></table> EMBASAMENTO LEGAL Artigo 75, inciso II, c/c art. 72, da Lei 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  Leandro Cesar de Oliveira Prefeito Municipal		Programática	Fonte	Descrição	0300104122000221303390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0900312361001920553390390000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1400108244002520903390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	ITEM(S)						Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total	1	1	3081	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ARARUNA.	UN	10,00	800,00	8.000,00	Total:							8.000,00
Programática	Fonte	Descrição																																									
0300104122000221303390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA																																									
0900312361001920553390390000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA																																									
1400108244002520903390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA																																									
ITEM(S)																																											
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total																																				
1	1	3081	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ARARUNA.	UN	10,00	800,00	8.000,00																																				
Total:							8.000,00																																				